

PROJETO DE LEI

Nº 280/2013

LEI Nº 10.547

AUTÓGRAFO Nº 187/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINEO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ÉDIE FABRI" a uma via pública de
nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 280 /2013.

Nº

Dispõe sobre denominação de "ÉDIE FABRI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ÉDIE FABRI", A RUA 03, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS, NO BAIRRO CAGUASSÚ, QUE SE INICIA EM CUL DE SACE É TERMINA EM CUL DE SAC, NO MESMO LOTEAMENTO, NESTA CIDADE.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito : 1935 - 2013.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Julho de 2013.

Mário Marte Marinho Júnior
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PÁTRIO GERAL
05-490-2013-12:32-12649-1/3





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O senhor Êdie Fabri, nasceu no primeiro dia do mês de agosto de 1935, nesta cidade de Sorocaba - São Paulo.

Filho do senhor Roberto Fabri e da senhora Isabel Hingst Fabri.

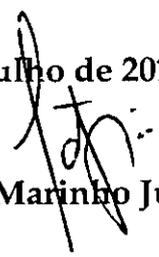
Filhos: Fábio Alexandre Hingst Fabri, Ediene Aparecida Fabri , Êdie Roberto Maldonado Fabri.

Residiu por muitos anos no bairro da Árvore Grande, nesta cidade de Sorocaba. Trabalhava como açougueiro.

Faleceu aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2013, entristecendo seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória do senhor Êdie Fabri, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.

S/S., 05 de Julho de 2013.


Mário Marte Marinho Júnior



03V

Recebido na Div. Expediente
05 de agosto de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões
s/s 06 / 08 / 13
Div. Expediente

Recebido em 07/08/13


Suelen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

- OSSEL -**OSSEL - Org. Sorocabana Seol Empr. de Luto Ltda**

Rua Dr. Alvaro Guião, 193 - Vl. Assis - Sorocaba / SP

Fone : (15) 3232-6998

C.N.P.J.: 57.051.120/0001-35

I. Mun. : 120.813

Data : 22/04/2013

DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Numero : 062540

Nome : EDIE FABRI

Sexo: Masculino Cor: Branca Profissão: AÇOUGUEIRO Natural: SOROCABA-SP
 Resid.: R.ALEXANDRE CALDINI, 146 Bairro: PQ.OURO FINO Cidade: SOROCABA - SP
 INSS: Sim Id. Benefício: 600421567-1 Estado Civil: Divorciado(a)
 R.G.: 10.505.440-9 C.P.F.: 083.774.068-10 Bens: Não Testamento: Não
 Eleitor: Sim Cidade: SOROCABA-SP Zona: 271 Seção: 0172 Número: 147439550183
 Reservista: Não Núm. de Reservista: Nascim.: 01/08/1935 Idade: 77 anos.

Conjuge

Conjuge: ELI BENEDETTI HINGST Data do Casamento: 25/06/1963
 Cartório: 2º SUB-SOROCA-A-SP Livro: B-67 Folha: 238V Número: 16186

Filiação

Pai: ROBERTO FABRI Estado Civil: Falecido(a) Doc. :
 Natural : Profissão: Idade: 0 anos.
 Mãe: IZABEL HINGST FABRI Estado Civil: Falecido(a) Doc. :
 Natural : Profissão: Idade: 0 anos.
 Resid.: FALECIDOS Bairro: Cidade: -

Dados do Óbito

Falecimento: 22/04/2013 Hora: 06:50 Local: DOMICILIO Cidade: SOROCABA - SP
 Sepultamento: 22/04/2013 Hora: 16:30 Local: Consolação Cidade: Sorocaba - SP
 Medico 1: JOAO DE TOLEDO MARTINS CRM 1: 82412 Decl.: 0
 Medico 2: CRM 2:
 Causa:

Filhos

FABIO 48 ANOS, ROBERTO 38 ANOS

Observação

DADOS RETIRADOS DA CERTIDAO DE CASAMENTO, RG, CPF, TITULO DE ELEITOR, COMPR.INSS, DEMAIS DADOS VERBALMENTE PELA DECLARANTE, PESSOA QUE ASSISTIU OS ULTIMOS MOMENTOS DO FALECIDO-NAO DEIXOU FILHOS PRE-MORTOS

Dados da Declaração

Li e reli a presente declaração e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações.
 A presente Declaração é valida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de Sorocaba / SP nos termos da Portaria N° 16/91, baixada pela Corregedoria Permanente, nos termos do Provimento N° 26/81.

Cartório: 1º SUB SOROCABA Endereço: R. PROFESSOR TOLEDO, 712
 Declarante: EDIENE APARECIDA FABRI Fone: 15-3013-7616
 R.G.: 18.545.080-5 C.P.F.: 074.744.178-20 Profissao: AGENTE ESCOLAR
 Parentesco: VIDE OBS. Endereço: ANTONIO LOPES UE OLIVEIRA, 56
 Bairro: VILA SANTA RITA CEP: 18080030 Cidade: SOROCABA - SP

Atendente

Responsável pelo preenchimento: DANIELA FATIMA SOARES Lançamento: 062540

Assinatura do Funcionário(a)
 DANIELA FATIMA SOARES

Assinatura do Declarante
 EDIENE APARECIDA FABRI

Vias: 1º-Cartório, 2º-Arquivo, 3º-Cemitério, 4º-Família, 5º-Corregedoria



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 1261943576/454</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Marinho Marte	Data de Envio: 05/08/2013
Descrição: DENOMINAÇÃO ÉDIE FABRI	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Marinho Marte

PROTUDO GERAL

-05-Ago-2013-12:32-126614-2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 280/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Édie Fabri" a via pública, hoje denominada rua 03, localizada no Loteamento Jardim Residencial Bosque dos Ipês, Bairro Caguassú, com início em *cul de sac* e término em *cul de sac* do mesmo loteamento, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações."

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

reta, ou colateral até 4º grau;

I - declaração familiar de qualquer parente em linha

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito".

Câmara:

Encontramos ainda, no Regimento Interno da

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 12 de agosto de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARÇIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 280/2013, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "ÉDIE FABRI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de agosto de 2013.

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro

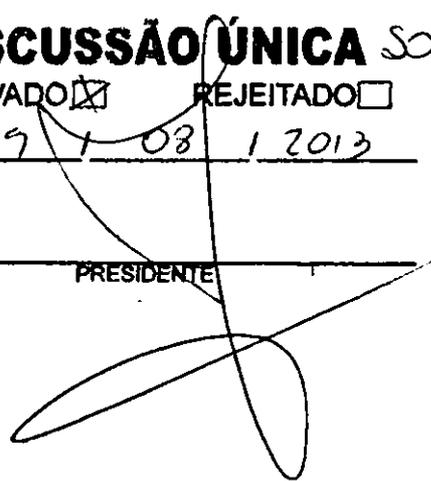


DISCUSSÃO ÚNICA SO. 50/2013

APROVADO REJEITADO

EM 29 / 08 / 2013

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date and approval fields.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1264

Sorocaba, 29 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 186, 187, 188, 189, 190 e 191/2013, aos Projetos de Lei nºs 269, 280, 283, 94, 84 e 258/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

AUTÓGRAFO Nº 187/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “ÉDIE FABRI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 280/2013, DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ÉDIE FABRI”, a Rua 03, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, no Bairro Caguassú, que se inicia e termina em *cul-de-sac*, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1935 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE SETEMBRO DE 2013 / Nº 1.600

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.547, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de “ÉDIE FABRI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 280/2013 – autoria do Vereador MARIO MARTE MARINHO JUNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ÉDIE FABRI”, a Rua 03, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, no Bairro Capuaçu, que se inicia e termina em cul-de-sac, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Citadão Emérito 1935 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2013, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.547, de 4/9/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O senhor Édie Fabri, nasceu no primeiro dia do mês de Agosto de 1935, nesta cidade de Sorocaba - São Paulo.

Filho do senhor Roberto Fabri e da senhora Isabel Hingst Fabri.

Filhos: Fábio Alexandre Hingst Fabri, Edlene Aparecida Fabri, Edie Roberto Maldonado Fabri.

Residiu por muitos anos no Bairro da Árvore Grande, nesta cidade de Sorocaba. Trabalhava como açougueiro.

Faleceu aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de 2013, entristecendo seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Por tais razões é que este Vereador em respeito à memória do senhor Édie Fabri, e aos seus familiares, submeteu a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.





LEI Nº 10.547, DE 4 DE SETEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de “ÉDIE FABRI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 280/2013 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ÉDIE FABRI”, a Rua 03, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, no Bairro Caguassú, que se inicia e termina em *cul-de-sac*, no mesmo Jardim, nesta cidade.

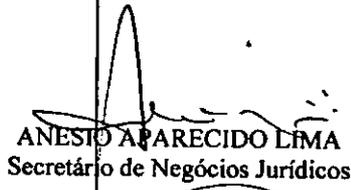
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1935 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

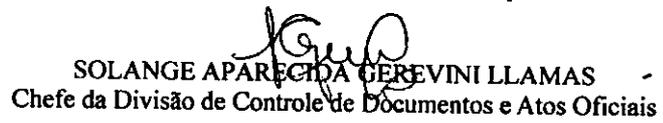
Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESTIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.547, de 4/9/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O senhor Édie Fabri, nasceu no primeiro dia do mês de Agosto de 1935, nesta cidade de Sorocaba - São Paulo.

Filho do senhor Roberto Fabri e da senhora Isabel Hingst Fabri.

Filhos: Fábio Alexandre Hingst Fabri, Ediene Aparecida Fabri, Edie Roberto Maldonado Fabri.

Residiu por muitos anos no Bairro da Árvore Grande, nesta cidade de Sorocaba. Trabalhava como açougueiro.

Faleceu aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de 2013, entristecendo seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Por tais razões é que este Vereador em respeito à memória do senhor Édie Fabri, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.